

Lei nº 165 de 10/12/92

Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel que menciona as peças acentes.

O Prefeito Municipal de Estima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Estima, autorizado a doar, as peças acentes, o terreno havido pelo município de Nitor Mota da Silva e s/n, compeme matrícula R. 02/20.679, Cart. de Reg. de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, constante de 01.68.75 ha.

§ 1º - Exste no terreno acima a edificação de 30 (Trinta) casas, as quais seão doadas.

§ 2º - A demarcação da área doada a cada pessoa, seá devidamente disceita na escritura de doação, sem como, 0 m² (metros quadrado) de cada casa já edificada.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação seá destinada pelos donatários para fim de nela se implantado a sua casa residencial e de sua família, ficando sem efeito a doação e revertido o imóvel a propriedade do município se por dado outro destino do seu aproveitamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Estima, 10 de dezembro de 1992.

Józef Moeska - Prefeito Municipal